



ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 503/98, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998.

"EMENDAS"

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARA.

DATA DO DOCUMENTO - 29 DE OUTUBRO DE 1998.

REMETENTE - SR. PREFEITO MUNICIPAL - JOSÉ CHAVES GUERREIRO.

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

MENSAGEM N.º 007/98, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata honra de encaminhar a V. Exa. e demais Pares dessa Augusta Casa Legislativa, os Projetos abaixo relacionados, para a devida discussão e votação:

➤ Projeto de Lei N.º 503/98, que trata da Proposta Orçamentaria para o exercício Financeiro de 1999, cujo valor atinge ao montante de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais).

Certos de poder contar com o alto espírito público que norteiam as decisões dessa Augusta Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

  
**José Chaves Guerreiro**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador **Manoel Moreira de Almeida**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

Recibido em:  
30.10.98  
[assinatura]



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**PROJETO DE LEI N.º 503/98, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, para o exercício de 1999, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes do Município, com suas respectivas unidades administrativas;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos a ela vinculados da administração direta, bem como os fundos mantidos pelo poder público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - Fica estimada a Receita Total do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, em R\$ 11.800,000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais).

**Art. 3º** - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos desta lei, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

**9.395.000,00**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.395.000,00</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	270.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	140.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.715.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.405.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.805.000,00

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**SEÇÃO I**

**DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

- I.** – No orçamento fiscal em R\$ 9.330.000,00 (nove milhões, trezentos e trinta mil reais), e
- II.** – No orçamento da seguridade social em R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

**Art. 5º** - A Despesa fixada à conta de recursos previsto neste título, observada a programação constante no anexo desta lei, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento:

**DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	660.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.165.000,00
SEC. DE FINANÇAS	400.000,00
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ASS.	150.000,00
SEC. DE IND. COMÉRCIO	100.000,00
SEC. EDUC. CULT. E DESPORTO	3.240.000,00
SEC. DE SAÚDE	1.275.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SEC. DE AGRIC. E REF. AGRÁRIA	430.000,00
SEC. DE REC. HÍDRICOS	350.000,00
SEC. DO TRAB. E AÇÃO SOCIAL	660.000,00
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.370.000,00

### **CAPÍTULO III**

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como fonte de recursos compensatório as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Realizar Operações de Créditos por Antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição Federal, podendo oferecer em garantia parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

### **TÍTULO III**

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 29 de outubro de 1.998.

  
**José Chaves Guerreiro**

**- Prefeito Municipal -**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 27 DE Novembro DE 1998.  
REFERENTE Projeto de Lei nº 503/98, de 29 de outubro de 1998.

RESULTADO DA 1ª Votação do Projeto de Lei nº 503/98, de 29 de outubro de 1998, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA				X
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				X
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

APROVADO por UNANIMIDADE

1ª Discussão - Sessão ORDINÁRIA

de dia 27 / 11 / 98

Presidente

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Extraordinária DO DIA 27 DE Novembro DE 199 8  
REFERENTE Projeto de Lei nº 503/98.

RESULTADO DA 2ª Votação do Projeto de Lei nº 503/98, de 29 de outubro de 1998, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA				X
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				X
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO:

APROVADO por UNANIMIDADE

2ª Discussão - Sessão EXTRAORDINÁRIA

do dia 27 / 11 / 98

Presidente

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO N° 038/98.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 503/98.

PARECER N° 005/98.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei n° 503/98, de 29 de outubro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal enviou dentro do prazo o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, conforme estabelece o § 5º, do art. 42, da Constituição Estadual.

A competência constitucional de elaborar o respectivo projeto, está contido na letra "c" do inciso VI, do art. 38, da Constituição Estadual.

A Constituição Federal, no seu art. 165 define:

"Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

III – Os orçamentos anuais.

O Projeto de Lei Orçamentária, diferente do que ocorria antes, pode agora, conforme estabelece a Constituição de 1988, em seu art. 166, § 3º, sofrer emendas apresentadas pela Câmara, desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provimentos de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

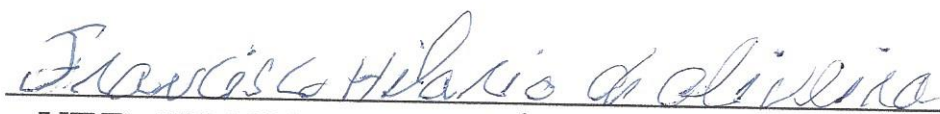
III – Sejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

A Lei Federal 4.320 – 27ª Edição/1997 – Revista e Atualizada, trabalho elaborado pelo IBAM, comentários dos professores J. Teixeira Machado Jr., e Heraldo da Costa Reis, citam alguns exemplos, entre os quais estão:

“Abrir elementos de despesas, programas, projetos ou atividades”.

Isto posto, com fundamento no disposto contido no art. 80, inciso III, da Resolução nº 001/90, de 12 de dezembro de 1990 (REGIMENTO INTERNO), opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.



VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

Relator

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o parecer do seu relator.

---

VER. JOSÉ ROSENDO FREIRE  
Presidente

*Aragaci Monteiro Chaves*  
VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES  
Vice-Presidente

*Francisco Hilário de Oliveira*  
VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA  
Membro

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9

E/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

EMENDA ADITIVA Nº 001/98

Ao Projeto de Lei nº 503/98, de 29 de outubro de 1998, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

Aditiva na Unidade Orçamentária - 07 -  
Secretaria de Educação e Desporto: Construção de  
Quadra de Esportes no Distrito de Peixe Gordo.

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
17.08462281.	4.1.1.0	10.000,00

FONTE DE ANULAÇÃO

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
07.08462281.003	4.1.1.0	10.000,00

Palácio Legislativo José Guerreiro  
Chaves, em 17 de novembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9

E/mail: cmtabuleiro@secretel.com.br

EMENDA ADITIVA Nº 002/98

Ao Projeto de Lei nº 503/98, de 29 de outubro de 1998, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

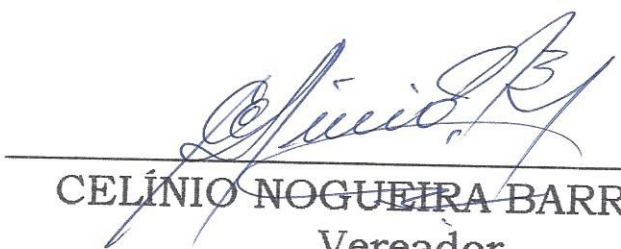
Aditiva na Unidade Orçamentária - 12 -  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Construção de  
Praça Pública nas Comunidades de Coberto, Limoeiro  
Verde, Gangorrinha e Barrinha.

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
12.10583281.	4.1.1.0	20.000,00

FONTE DE ANULAÇÃO

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
12.10603252.033	3.1.3.0	20.000,00

Palácio Legislativo José Guerreiro  
Chaves, em 17 de novembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9  
E/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

EMENDA ADITIVA Nº 003/98

Ao Projeto de Lei nº 503/98, de 29 de outubro de 1998, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

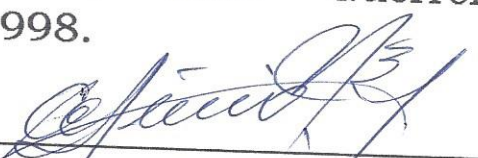
Aditiva na Unidade Orçamentária - 12 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Construção de Calçamentos nas localidades de Bairro Vila Macena, Mutirão, Bairro Bom Futuro, Bairro Vila São José e Conjunto Habitacional Presidente Costa e Silva.

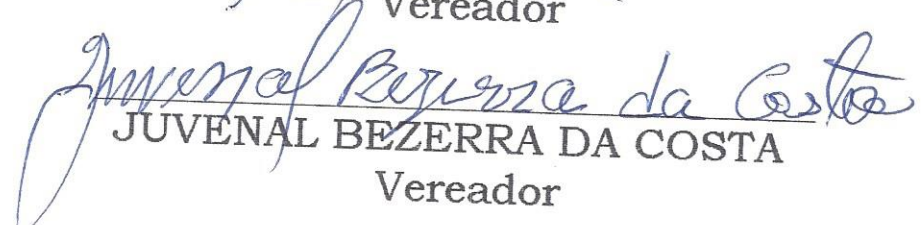
CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
12.10585751.	4.1.1.0	30.000,00

FONTE DE ANULAÇÃO

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
12.10603252.033	3.1.3.0	30.000,00

Palácio Legislativo José Guerreiro  
Chaves, em 17 de novembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
JUVENAL BEZERRA DA COSTA  
Vereador

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9

E/mail: [cmtabuleiro@secrel.com.br](mailto:cmtabuleiro@secrel.com.br)

EMENDA ADITIVA Nº 004/98

Ao Projeto de Lei nº 503/98, de 29 de outubro de 1998, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

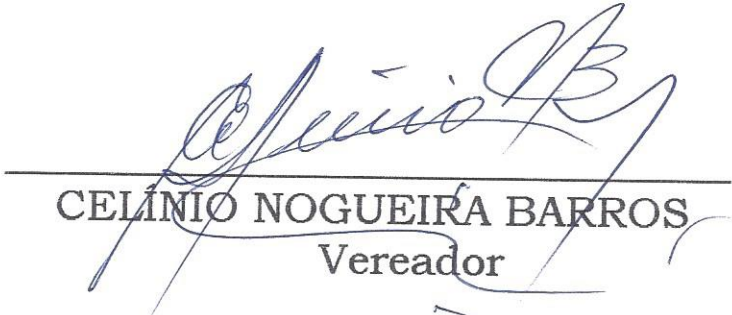
Aditiva na Unidade Orçamentária - 10 -  
Secretaria de Recursos Hídricos: Construção de Rede de  
Abastecimento D'água nas localidades de Água Santa e  
Tapera.

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
10.09542971.	4.1.1.0	15.000,00

FONTE DE ANULAÇÃO

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
10.09542971.010	4.1.1.0	15.000,00

Palácio Legislativo José Guerreiro  
Chaves, em 17 de novembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9

E/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

EMENDA ADITIVA Nº 005/98

Ao Projeto de Lei nº 503/98, de 29 de outubro de 1998, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

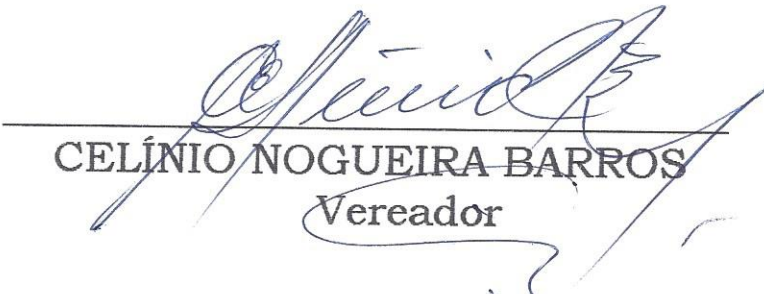
Aditiva na Unidade Orçamentária - 08 -  
Secretaria de Saúde: Construção de um Posto de Saúde  
na Comunidade de Gangorrinha.

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
08.13750251.	4.1.1.0	10.000,00

FONTE DE ANULAÇÃO

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
08.13750251.005	4.1.1.0	10.000,00

Palácio Legislativo José Guerreiro  
Chaves, em 17 de novembro de 1998.

  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9  
E/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

EMENDA ADITIVA Nº 006/98

Ao Projeto de Lei nº 503/98, de 29 de outubro de 1998, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.


Aditiva na Unidade Orçamentária - 12 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública nas localidades de Coberto, Triângulo do Peixe Gordo, Cajueiros e Malhadinha.

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
12.10603272.	3.1.2.0	10.000,00
	3.1.3.0	20.000,00

FONTE DE ANULAÇÃO

CÓDIGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
12.16885321.020.	4.1.1.0	30.000,00

Palácio Legislativo José Guerreiro  
Chaves, em 17 de novembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador